

INVESTIMENTO RE-C08-I01 - TRANSFORMAÇÃO DA PAISAGEM
DOS TERRITÓRIOS DE FLORESTA VULNERÁVEIS

OPERAÇÕES INTEGRADAS DE GESTÃO DA PAISAGEM (OIGP)

DOCUMENTO DE APOIO À REGUALRIZAÇÃO DAS CONDICIONANTES
EXISTENTES NAS ATAS DAS CONFERÊNCIAS PROCEDIMENTAIS



24 de julho de 2025

1. ENQUADRAMENTO

Na sequência das conferências procedimentais previstas no n.º 6 do artigo 21.º do Regime Jurídico de Reconversão da Paisagem (RJRP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 28 -A/2020, de 26 de junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 16/2022 de 14 de janeiro, para análise de propostas de **Operação Integrada de Gestão da Paisagem (OIGP)** ficaram registadas condicionantes, cuja regularização é da responsabilidade das Entidades Gestoras.

De forma a não comprometer a contratualização das candidaturas com condicionantes, e após conversações com as respetivas Entidades Gestoras, decidiu o Fundo Ambiental prorrogar o prazo de regularização das condicionantes registadas em Ata de Conferência Procedimental até à data da apresentação do 1.º PTR.

Todas as ações aprovadas condicionalmente pelas entidades presentes em Ata de Conferência Procedimental (DGT, ICNF, CCDR, APA, DGADR, AGIF, ANEPC e respetivos Municípios), foram subdivididas em 5 (cinco) campos, A, B, C, D e E respetivamente:

- a) Transformação da Paisagem;
- b) Conformidade com Instrumentos Normativos e Legais;
- c) Adequação da Proposta;
- d) Conformidade das orientações técnicas para financiamento;
- e) Verificação das condições de adesão dos proprietários e cadastro.

2. PROCEDIMENTO

As condicionantes devem ser consultadas e regularizadas conforme observações indicadas em conferência procedimental segundo os seguintes procedimentos:

1. Regularização de condicionantes pela Entidade Gestora junto da entidade com competência na matéria;
2. Envio via correio eletrónico ao Fundo Ambiental das evidências em como as condicionantes foram ultrapassadas (ex: email da entidade responsável pela validação da condicionante ou outro documento em formato digital);
 - a. O assunto do ponto supra deve ser redigido da seguinte forma: “OT 03/C08-i01.01/2022 – OIGP (**nome da OIGP**): Candidatura n.º xxx (**n.º da candidatura FA**) | Validação das Condicionantes de Conferência Procedimental”;
3. Caso as entidades com competência na matéria não respondam num prazo razoável, deve a Entidade Gestora se assim o entender reportar esta situação junto do Fundo Ambiental via correio eletrónico;

Qualquer dúvida ou questão adicional, devem sempre entrar em contacto com o Fundo Ambiental via email, identificando a candidatura.